



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
2ª Superintendência Regional – Mato Grosso
Grupo de Educação Para o Trânsito**

REGULAMENTO

**FETRAN - MATO GROSSO - 15º EDIÇÃO – 2018
Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito**

O FETRAN Mato Grosso - Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito - 15ª edição – 2018, promovido pela 2ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso (PRF/MT), com fundamento no art. 20, IX, do Código de Trânsito Brasileiro, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) e com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN/MT), com Prefeituras Municipais e com o apoio de vários outros parceiros que se inserem no âmbito dos projetos de Educação para o Trânsito, de acordo com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro.

1. DOS OBJETIVOS

Sensibilizar e conscientizar a população, em especial, crianças, adolescentes e jovens sobre seus direitos e deveres enquanto usuários das vias terrestres, com a finalidade de formar cidadãos comprometidos com a segurança no trânsito e o bom convívio social, por meio das artes cênicas, fomentando a produção cultural e artística no ambiente escolar e a sensibilização dos indivíduos quanto a responsabilidade de todos na construção de um trânsito seguro.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O festival destina-se aos alunos regularmente matriculados na educação infantil, ensino fundamental (1º ao 9º ano) e no ensino médio das escolas da rede pública e privada do Estado de Mato Grosso, alunos matriculados em projetos de Arte e Cultura e/ou programas sociais, de cunho educativo, ligados diretamente às Secretarias Municipais de Ação Social, de Cultura e de Educação, bem como, alunos participantes de Escolas e Institutos de alunos portadores de necessidades especiais, podendo estes participarem diretamente nas atividades, como atores, sonoplastas, iluminadores, autores de texto, diretores, bem como atuando em todo o processo de criação, produção e apresentação dos espetáculos.

Como público-alvo indireto, temos os espectadores que assistirão aos espetáculos apresentados em todas as etapas do festival e via internet/You Tub.

3. DA REALIZAÇÃO

O FETRAN Mato Grosso é coordenado pela COFETRAN - Comissão Organizadora do FETRAN - e será realizado em sete etapas, sendo seis etapas denominadas de “ETAPAS REGIONAIS” e uma etapa denominada de “ETAPA ESTADUAL” e será realizado conforme calendário a seguir:

Período	Etapa	Cidade
28/05 a 01/06/2018	Etapa Araguaia	Primavera do leste
18/06 a 22/06/2018	Etapa Teles Pires	Sorriso
02/07 a 06/07/2018	Etapa Xingu	Querência.
06/08 a 10/08/2018	Etapa Aricá Mirim	Jaciara
20/08 a 24/08/2018	Etapa Guaporé	Pontes e Lacerda
27/08 a 31/08/2018	Etapa Cuiabá	Várzea Grande
10/09 a 14/09/2018	Etapa Mato Grosso	Cuiabá

4. DAS CATEGORIAS

4.1 - O Festival será dividido em 4 (quatro) categorias compreendidas em: infantil, infantojuvenil, juvenil e especial, sendo:

CATEGORIAS	IDADE
Infantil	Educação Infantil e Ensino Fundamental - com idade entre 5 e 11 anos
Infantojuvenil	Ensino Fundamental - com idade entre 11 a 16 anos
Juvenil	Ensino Médio (incluso as modalidades EJA (Ensino de Jovens e Adultos) e tecnológica/profissionalizante, independente da idade
Educação Especial	Escolas e Institutos de alunos portadores de necessidades especiais

4.1.1 - Os espetáculos da categoria “Especial” serão apresentados nas Etapas Regionais para avaliação do Juri designado pela COFETRAN e a divulgação do resultado será após a última etapa classificatória e a premiação dos vencedores será realizada na Etapa Estadual.

5. DA INSCRIÇÃO: PERÍODO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão se inscrever no 15º FETRAN Mato Grosso os alunos dos Centros de Educação Infantil, dos estabelecimentos do Ensino Fundamental e médio das Redes de Ensino Pública e Privada, e ainda Projetos e Programas sociais de cunho educativo (municipal, estadual ou federal), ligado diretamente às Secretarias Municipais de Ação Social, de Cultura e/ou de Educação, desenvolvidos pelas Prefeituras, e Escolas e Institutos de alunos portadores de necessidades especiais observando as categorias do item **4.1**.

5.2 - As inscrições poderão ser feitas no período de **07 de fevereiro a 12 de maio de 2018**, no site www.fetran.com.br.

5.3 - As inscrições serão feitas através do site www.fetran.com.br, condicionada a validação realizada pela COFETRAN após o recebimento dos documentos exigidos no item **5.4**, disponibilizados no site supracitado, bem como a ficha técnica e o texto da peça teatral na íntegra.

5.3.1 - A ficha técnica estará disponível no site do FETRAN: www.fetran.com.br.

5.3.2 - Cada escola/projeto indicará na ficha técnica, o nome do Diretor do espetáculo, que a representará junto à COFETRAN, este será responsável por todas as ações referentes ao FETRAN. Caso seja substituído, a escola e projeto deverá comunicar à COFETRAN a mudança antes da realização da Etapa Estadual.

5.4 - Os participantes que atuarão como atores/atrizes durante os espetáculos deverão ser alunos regularmente matriculados nas escolas e nos projetos sociais inscritos. O diretor da escola deverá encaminhar via site www.fetran.com.br:

a) ofício atestando a situação regular da matrícula, bem como a idade, ciclo/série e ano, dos alunos;

b) a autorização dos pais, conforme este regulamento, disponível no site www.fetran.com.br;

c) autorização de uso de imagem, individual, assinada pelos pais ou responsáveis dos alunos constantes na ficha técnica, em caráter não exclusivo, gratuito, irretroatável e irrevogável, pela COFETRAN e parceiros para utilizar imagens, voz, nome, entrevista, depoimentos e imagens dos espetáculos, disponível no site www.fetran.com.br;

5.4.1 - Serão canceladas as inscrições de escolas e/ou projetos que não atenderem as exigências dos itens **5.3, 5.4 e nos casos em que incidam o item 5.5**.

5.4.2 - Alunos de projetos/programas deverão estar regularmente matriculados em uma escola e deverão apresentar atestado de escolaridade junto com a ficha de inscrição.

5.4.3 - Não será aceita a inscrição de alunos que estiverem matriculados apenas em dependências de algumas disciplinas.

5.5 - Os responsáveis pela parte técnica do espetáculo, direção, iluminação e sonoplastia, necessitam possuir vínculo como aluno ou professor com a escola ou projeto, exceto a função de diretor de espetáculo que deverá ter a **autorização da equipe gestora** para atuar nas unidades escolares ou projetos. A autorização deverá ser efetivada através de ofício escolar assinado pelo diretor e pelo presidente do Conselho Escolar e encaminhado junto com a ficha de inscrição à COFETRAN. Neste caso, fica vedada sua atuação como ator no espetáculo.

5.6 - O sonoplasta com ou sem figurino e interpretação musical ou instrumental ao vivo no palco ou fora do palco serão consideradas sonoplastia (Equipe Técnica) e não atuação. Observando-se que sempre que o espaço destinado às apresentações permitir, a sonoplastia deverá ser realizada fora de palco..

5.7 - Poderão concorrer, no 15º FETRAN Mato Grosso, espetáculos inéditos ou não e só serão aceitos espetáculos na modalidade “teatro de palco”.

5.8 - As escolas de Educação Especial – conforme item **4** deste regulamento – poderão se inscrever nas etapas regionais. As escolas inscritas nesta categoria serão inscritas como as demais, somente a premiação será diferenciada na categoria Educação Especial.

5.9 - Os espetáculos inscritos deverão obedecer a um tempo mínimo de **15 minutos** e um tempo máximo de **30 minutos** de duração. O descumprimento deste item implica na perda de pontos nos termos do item **10** deste regulamento.

5.9.1 - Os espetáculos inscritos na categoria especial não terão tempo mínimo de duração, somente tempo máximo que não deverá ultrapassar 30 minutos.

5.10 - As informações referentes à escola e/ou projeto, alunos, professores participantes dos espetáculos, declaradas na ficha de inscrição, ficha técnica e outros documentos, são de responsabilidade da direção da escola/projeto.

5.11 - Cada espetáculo inscrito por escola/projeto poderá ter no máximo **10 (dez)** integrantes, entre elenco e equipe técnica, dentre eles: Diretor, sonoplasta, iluminador e maquiador.

5.11.1 - As escolas de Educação especial poderão participar do festival com mais de um grupo de atores nesta categoria, devendo cada espetáculo ter no máximo **10 (dez)** integrantes, entre elenco e equipe técnica, dentre eles: Diretor, sonoplasta, iluminador e maquiador, não podendo um mesmo ator/atriz atuar em mais de uma peça.

5.11.2 - Cada delegação de espetáculo classificado para a Etapa Estadual poderá conter no máximo **10** (dez) integrantes.

5.12 - A escola/projeto somente poderá inscrever-se na Etapa Regional da região de sua localização. Qualquer mudança será definida pela COFETRAN.

5.13 - Todo o material recebido para a inscrição não será devolvido, passando a fazer parte do acervo do FETRAN.

5.14 - O número mínimo de escolas/projetos/programas inscritos por categoria não poderá ser inferior a 3(três) concorrentes em cada Etapa Regional. Caso isso aconteça será assim definido:

- 03 (três) espetáculos – concorrem normalmente;

- 02 (dois) espetáculos – concorrem entre si classificando um para a final em Cuiabá na Etapa Mato Grosso;

- 01 (um) espetáculo – apresentará normalmente e concorrerá no final das etapas regionais com os segundos lugares das outras quatro etapas, selecionando entre eles o melhor para concorrer a final em Cuiabá na Etapa Mato Grosso.

6. DOS TEMAS

6.1 – Por tratar-se de um Festival Temático em que a Educação para o Trânsito deverá ser promovida em todas as etapas, a COFETRAN define os temas a serem abordados nos espetáculos, em cada uma das categorias, devendo ser contemplado no mínimo 1 (um) tema, dentre o rol abaixo descrito:

6.1.1 - Categoria Infantil:

- Os meios de transporte;
- A criança como pedestre;
- A criança como ciclista;
- A criança como passageiro de motocicleta;
- A criança como passageiro de veículo de passeio;
- A criança como passageiro em Transporte Escolar
- A sinalização horizontal e o respeito a faixa de pedestre;
- A sinalização semafórica - cores do semáforo e suas funções;
- Embarque e desembarque com segurança;
- Equipamentos de segurança no transporte de crianças;
- Identificação dos lugares;
- Brincadeiras em local seguro.

6.1.2 - Categoria Infantojuvenil:

- Evolução dos meios de transporte;
- Mobilidade humana;
- O respeito as leis de trânsito;
- Regras de circulação para ciclistas;
- Regras de circulação para pedestres;
- Segurança e proteção para condutor e passageiro de motocicletas;
- Segurança e proteção para condutor e passageiro de veículos de passeio;
- Segurança e proteção no transporte coletivo de passageiros e de escolares;
- Atenção no trânsito - direção veicular e utilização de telefone celular;
- Sinalização de trânsito;
- O trânsito e o respeito aos idosos e portadores de necessidades especiais;
- Principais causas dos acidentes de trânsito envolvendo crianças.

6.1.3 - Categoria Juvenil:

- Habilitação de condutores de veículos automotores;
- Inclusão social: idosos e portadores de necessidades especiais no trânsito;
- Comunicação no trânsito: sinalização vertical, horizontal, sonora, semafórica e gestos;
- Imprudência, imperícia e negligência;
- Primeiros socorros à vítima de acidente de trânsito;

- ☐ Excesso de velocidade e direção veicular;
- ☐ Atenção no trânsito: uso de aparelho celular e direção veicular;
- ☐ Drogas, bebida alcoólica e direção veicular;
- ☐ Fiscalização de trânsito e prevenção de acidentes;
- ☐ Passageiro como sujeito de direitos e deveres no trânsito;
- ☐ Regras de circulação dos meios de transporte não motorizados: bicicleta, skate, patins, patinete e outros.
- ☐ Relacionamento interpessoal: a prática da cidadania e os valores éticos e morais no trânsito.

6.1.4 - Fica permitido a abordagem de temas relacionados a História do Trânsito e Transporte no Brasil e no mundo, a História da Polícia Rodoviária Federal do Brasil e a Evolução das Leis, Tratados, Convenções que regulamentam o Trânsito Brasileiro.

6.2 - Os calendários com os dias e os horários das apresentações de cada uma das escolas/projetos durante as etapas regionais e para as apresentações das escolas/projetos classificados para a etapa final serão definidos pela COFETRAN. As datas e horários deverão ser cumpridos sob pena de incorrer em sanções aplicadas pelo Juri.

6.3 - A programação de cada uma das etapas será definida pela COFETRAN e será divulgada aos interessados com uma semana de antecedência de cada etapa.

6.4 - Após a divulgação do calendário com as datas definidas para as apresentações das escolas/projetos, em todas as etapas do 15º FETRAN - Mato Grosso, não poderá haver troca de datas e horários das apresentações, salvo em caso de permuta entre as escolas/projetos, com autorização da COFETRAN ou determinado por esta.

6.5 - Caso haja alguma modificação na execução do espetáculo, na ficha técnica ou no texto, a substituição do documento deverá ser feito pelo Diretor do espetáculo responsável pela apresentação e entregue à COFETRAN por e-mail fetran@prf.gov.br em formato PDF, obedecendo o calendário abaixo, com exceção da ficha técnica que poderá ser substituída até o dia da apresentação do espetáculo, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência:

Período	Etapas	Cidade
Até 25 de maio	Etapas Araguaia	Primavera do Leste
Até 15 de junho	Etapas Teles Pires	Sorriso
Até 29 de junho	Etapas Xingu	Querência
Até 03 de agosto	Etapas Aricá Mirim	Jaciara
Até 17 de Agosto	Etapas Guaporé	Pontes e Lacerda
Até 24 de Agosto	Etapas Cuiabá	Várzea Grande
Até 06 de setembro	Etapas Mato Grosso	Cuiabá

6.6 - Qualquer divergência entre ficha técnica e o espetáculo apresentado levará a escola e/ou projeto a ser penalizado conforme determinado pelo Juri.

7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1 - Os recursos cenotécnicos deverão ser planejados de forma que não comprometam a segurança e organização de cada etapa. O uso de materiais cênicos que produzam efeitos perigosos tais como explosivos, fogo, combustíveis, etc. estão proibidos e os que possam danificar as instalações do local de apresentação dos espetáculos, tais como: terra, pó de mármore, tinta, água, vidro entre outros, deverá ser comunicado e autorizado previamente pela COFETRAN.

7.1.1 - A COFETRAN não responderá por danos aos espaços, devendo a escola e projeto responsável reembolsar a COFETRAN pelos gastos com consertos e reparos necessários.

7.2 - Os equipamentos de sonorização e iluminação serão disponibilizados, nas Etapas Regionais, pelo município sede e, na Etapa Estadual, pela COFETRAN. A necessidade de acréscimo aos recursos disponibilizados deverá ser previamente comunicada à COFETRAN.

8. DA AVALIAÇÃO E DO JÚRI

8.1 - O corpo de jurado da etapa Regional será composto por número ímpar, mínimo de três jurados, sendo um jurado pedagógico (com formação em docência), um temático de trânsito (um PRF) e um com formação de artes cênicas/teatro, onde julgarão os espetáculos das categorias infantil, infantojuvenil, juvenil e especial durante a realização do festival. O Jurado com formação técnica em artes cênicas deverá ser um profissional com experiência comprovada através de atestado e/ou documento que comprove a capacidade técnica;

8.2 A avaliação dos espetáculos na Etapa Estadual, será realizada por um júri composto por jurados indicados pela COFETRAN, selecionados entre profissionais com experiência em linguagens artísticas, pedagógicas e regras de trânsito.

8.3- O júri será nomeado/escolhido pela COFETRAN e deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, aplicando a sanção necessária ao descumprimento das normas deste regulamento.

8.3.1 As situações relativas aos espetáculos ocorridas durante as apresentações e não previstas neste regulamento serão avaliadas com autonomia pelo júri, em decisão soberana, salvo quando não relativas as apresentações e seja referente à organização do evento.

8.4 - O júri avaliará os espetáculos de cada uma das categorias, considerando a temática (deverá conter informações corretas sobre o trânsito, atendendo o item 6.1 deste Regulamento), o processo de criação, o processo pedagógico, o espetáculo cênico, bem como ao trabalho desenvolvido pelos atores, diretores de espetáculo e textos de cada categoria.

8.4.1 – A premiação será realizada de acordo com a classificação feita pelo Juri.

8.5 - Todas as situações encontradas pelo Juri quanto a execução da avaliação dos espetáculos e realização do Festival, deverão ser apresentadas por escrito a COFETRAN e devidamente fundamentados.

8.6- Após o término de cada período de apresentações, o júri e os representantes da COFETRAN realizarão debate técnico/pedagógico com os grupos participantes, em local reservado.

8.7 - As escolas/projetos inscritas e selecionadas na Categoria Educação Especial concorrerão em suas respectivas etapas regionais realizadas junto as demais categorias. Serão avaliadas e terão o resultado oficial divulgado após a última etapa classificatória em Cuiabá.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - Os espetáculos destaques serão avaliados pelos quesitos: **temática** (deverá conter informações corretas sobre o trânsito, atendendo o item 6.1 deste Regulamento), **o processo de criação**, **o processo pedagógico**, o espetáculo cênico, bem como ao trabalho desenvolvido pelos atores, diretores de espetáculo e textos de cada categoria. Ressaltando que o quesito **TEMÁTICA** terá maior peso na avaliação.

9.2 – Ator e atriz destaque serão avaliados de acordo com a interpretação individual.

9.3 – Na categoria Educação Especial não haverá premiação para atriz e ator destaque e revelação, sendo avaliados no conjunto quando em atuação, não vislumbrando a interpretação individual dos atores, mas a escolha do melhor espetáculo.

9.4 - O Melhor texto inédito ou adaptado será avaliado de acordo com a coerência e coesão textual (gramática, morfologia, digitação, formatação, estética, dentre outros), a linguagem, a temática abordada e a forma como foi contemplado o item 6.1 deste Regulamento, a criatividade, a inovação no caso de adaptações textuais.

9.5 - A Melhor direção será avaliada considerando a montagem do espetáculo (intervalos longos durante a execução dos espetáculos, a utilização do espaço cênico, a marcação de palco, a projeção

de voz dos atores), a criatividade, a agilidade do espetáculo (bom aproveitamento do tempo) e a utilização dos recursos técnicos.

9.5.1 - Cenário, figurino, maquiagem, iluminação, sonoplastia/trilha sonora, entre outros, serão destacados..

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O espetáculo que desrespeitar os limites mínimo e máximo de tempo, estabelecidos no item 5 deste regulamento, sofrerão sanção determinada pelo Juri.

10.2 - O grupo/escola/projeto que apresentar seu espetáculo ultrapassando o número máximo de integrantes e de alunos atores, estabelecidos no item 5.11 deste Regulamento, **será desclassificado**.

10.3 - A escola/projeto, que for selecionada para participar de qualquer uma das etapas do FETRAN e deixar de comparecer, sem uma justificativa que seja aceita pela COFETRAN, ficará impedida, junto com sua equipe técnica, de participar da edição seguinte do FETRAN.

10.4 - O descumprimento dos dias e horários das apresentações definidos pela COFETRAN, que não forem previamente autorizados pela Coordenação do festival, sofrerá penalidades.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 - O 15º FETRAN Mato Grosso – edição 2018 será realizado em cinco etapas regionais e uma etapa estadual.

11.2- Nas etapas regionais serão premiados em cada categoria (infantil, infantojuvenil e juvenil) os 03 (três) melhores espetáculos, ator destaque, atriz destaque, o melhor texto inédito ou adaptado e a melhor direção. Na etapa estadual serão premiados os espetáculos destaques em cada categoria (infantil, infantojuvenil e juvenil) atores destaques, atrizes destaques, o melhor texto inédito ou adaptado e a melhor direção, além de premiação para figurino, maquiagem, trilha sonora, cenário ,entre outros quesitos apontados pelos jurados, que mereçam destaque.

11.3 - A categoria Educação Especial, será avaliada e as notas serão guardadas em envelope lacrado. O resultado será divulgado após a premiação da Etapa Cuiabá e a premiação entregue somente na Etapa Estadual em Cuiabá/MT.

11.4 - Serão premiados os espetáculos destaques na categoria Educação Especial, bem como melhor texto inédito ou adaptado e direção. O(s) espetáculo(s) destaque(s) será convidado para uma apresentação durante a Etapa Estadual, em data a ser definida pela COFETRAN.

11.5 - As escolas/projetos vencedoras, classificadas em 1º (primeiro) lugar – melhor espetáculo, em cada uma das categorias das etapas regionais, estarão selecionadas para a etapa Estadual a ser realizada em Cuiabá.

11.6 - A premiação da 15ª edição do FETRAN Mato Grosso será definida pela COFETRAN e entregue conforme estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4.

11.7 - Serão entregues medalhas de participação a todas as escolas/projetos selecionados para a etapa estadual, e troféus e medalhas para os espetáculos destaques.

11.8 - A divulgação dos vencedores e a entrega da premiação para as escolas/projetos, alunos e professores serão feitas durante as cerimônias de encerramento em cada uma das etapas regionais e na etapa estadual, com exceção da categoria especial que realizar-se-á nos termos do sub item 11.3 e 11.4 .

11.9 - As escolas/projetos participantes de cada uma das etapas disponibilizarão um total de cinco apresentações para a COFETRAN e seus parceiros, ficando sob a responsabilidade do solicitante apenas as despesas relacionadas a deslocamentos, alimentação e hospedagem, quando houver.

11.10 – Na possibilidade de haver cronograma de realização do FETRAN BRASIL, a ser definido pelo Núcleo de Prevenção de Acidentes da Polícia Rodoviária Federal em Brasília–NPA/CGO/PRF-DF, a COFETRAN, por meio de critérios a serem definidos, selecionará o grupo que representará Mato Grosso em âmbito Nacional. Esta viagem poderá deixar de ocorrer por ocasião de acontecimentos excepcionais, justificados pela COFETRAN.

12. DAS OFICINAS

12.1- Poderão ser oferecidas oficinas de teatro, trânsito e educação, no período disponível, para as escolas participantes das Etapas Regionais e da Etapa Estadual.

12.2 - A certificação das oficinas será concedida aos participantes presentes das Etapas Regionais e Etapa Estadual, que cumprida 100% (cem por cento) da carga horária definida pela COFETRAN.

13. DA DIVULGAÇÃO DO FETRAN MATO GROSSO E DOS RESULTADOS

13.1 - A COFETRAN divulgará nos meios de comunicação e nos sites institucionais o lançamento e os resultados do 15º FETRAN – Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito – Mato Grosso.

13.2 - A ficha de inscrição, o regulamento e os resultados do 15º FETRAN estarão disponíveis através do site www.fetran.com.br, twitter, página e grupo Facebook.

13.3 - As orientações e informações poderão ser solicitadas através dos seguintes contatos: e-mail: fetran@prf.gov.br e telefone: 065 3928-3035.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1 – Todos os participantes inscritos no 15º FETRAN Mato Grosso, bem como os professores e diretores de escolas/projetos, no ato de sua inscrição, autorizam, em caráter não-exclusivo, gratuito, irrevogável e irretroatável a COFETRAN e seus parceiros a utilizar ou ceder a parceiros e para a imprensa, textos e imagens dos espetáculos, voz, nome, entrevistas e depoimentos de cada um dos participantes no sentido de divulgar e promover o FETRAN em todo o território nacional.

14.2 - As escolas/projetos selecionados pela banca examinadora, nos termos do item 6 deste regulamento, que utilizarem em seus espetáculos obras de terceiros (texto, músicas, direção, coreografia e imagem), serão responsáveis por obter a autorização dos autores para a utilização nos espetáculos.

14.3 - A COFETRAN não se responsabilizará por quaisquer negociações, despesas ou pagamentos referentes à utilização de obras de terceiros, tampouco por nenhuma informação falsa ou incompleta sobre a autoria dessas obras, prestadas pelas escolas/projetos, sendo estes integralmente responsáveis por eventuais despesas relativas ao uso e pela veracidade de todo o conteúdo declarado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A divulgação dos espetáculos é de responsabilidade da COFETRAN, sendo que os grupos representantes das escolas/projetos poderão reforçar esta divulgação enviando para a imprensa local, matérias complementares para uma melhor cobertura jornalística durante a apresentação de seu espetáculo.

15.2 - É de responsabilidade de cada escola/projeto participante, a indicação de seus componentes que atuarão como operadores de som, luz, auxiliares de iluminação, cenógrafo e auxiliares de palco, cujos nomes deverão constar na ficha técnica, que deverão ser encaminhados com antecedência para tomarem conhecimento dos equipamentos que utilizarão, não excedendo o número máximo de integrantes por equipe conforme item 5.14.

15.3 - A retirada do cenário e liberação dos camarins deverá acontecer imediatamente ao término de cada espetáculo apresentado, no prazo máximo de 10 minutos, salvo exceções que serão analisadas pela COFETRAN.

15.4 - A COFETRAN não se responsabilizará por materiais não retirados após a apresentação e nem por qualquer material/objeto que pertença aos participantes de cada uma das etapas do festival, ficando esta responsabilidade a cargo de cada grupo.

15.5 - A COFETRAN designará 02 (dois) fiscais (auxiliares) de palco para o acompanhamento dos grupos concorrentes durante a Etapa Estadual.

15.6 - A produção do espetáculo, transporte e demais despesas, correrão exclusivamente por conta das escolas e projetos inscritos no festival.

15.7 - Durante as Etapas Regionais a responsabilidade da alimentação e hospedagem será das Prefeituras Municipais das cidades-sede.

15.8 - A alimentação e a hospedagem na Etapa Estadual, em Cuiabá, serão de responsabilidade da COFETRAN, desde que o grupo esteja de acordo com o autorizado pela COFETRAN. Havendo excesso no número de integrantes permitido por equipe, as despesas ficarão a cargo da escola e/ou projeto.

15.9 – O município, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assessoria Pedagógica, será responsável em agendar as escolas que assistirão ao Festival como plateia e promover o transporte dos alunos.

15.10 - É responsabilidade de cada escola/projeto participante, o cuidado com o local da hospedagem e refeitórios em todas as etapas, devendo alunos e professores zelar pela manutenção da ordem e preservação dos locais sob pena de serem responsabilizados por possíveis danos.

15.11 - As decisões do júri e da COFETRAN são soberanas, não se admitindo contra elas nenhum recurso.

15.12 - A COFETRAN é indicada pelo GETRAN da 2ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso, que ficará responsável pela Coordenação Geral do FETRAN.

15.13 - A inscrição no FETRAN Mato Grosso implica aceitação das normas aqui previstas.

15.14 - Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes deste regulamento serão analisados e decididos pela COFETRAN.

COFETRAN
(Comissão Organizadora do FETRAN)